



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 411/2021

DE 19/10/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$ 571.546,12 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)”.**

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial proveniente de superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 571.546,12 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

## **02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.1.014 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	64	05.280.0000	R\$ 5.832,00

## **02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.365.0007.1.016 – EQUIPAMENTO MATERIAL	73	05.281.0000	R\$ 1.458,00



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

PERMANENTE

## **02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.361.0009.1.020 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	88	05.282.0000	R\$ 2.916,00

## **02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
12.361.0009.1.019 – OBRAS E INSTALAÇÕES	87	05.282.0000	R\$ 561.340,12

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de superávit financeiro vinculado do exercício anterior apurado pelo balanço patrimonial referente a verba federal Salário Educação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º**- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de outubro de 2021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal Interino*